

À
Caixa Econômica Federal
Agência Lavras/MG

Assunto: Esclarecimentos sobre cláusulas do Termo de Credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 06/2025 – Processo nº 129/2025.

Sr. Gerente Geral de Rede

Em resposta ao Ofício nº 44/2025 dessa agência, referente ao Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos, apresentamos esclarecimentos acerca de algumas cláusulas que apresentaram possíveis conflitos de interpretação entre esta Contratante (Prefeitura Municipal de Lavras) e a Credenciada (Caixa Econômica Federal).

As cláusulas que necessitam maior detalhamento são as seguintes:

1 – Cláusula Quinta – Item 5.1: O pagamento será efetuado em até 30 dias à prestação de serviços, mediante à emissão da respectiva nota fiscal.

OU

Cláusula Sétima – Item 7.1-XII: O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município.

OBS: Esclarecemos, nestas 2 cláusulas, que ficará valendo a Cláusula Sétima-Item 7.1-XII.

2 - Item 7.5 do Termo de Referenciamento (Anexo I): O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados.

OU

Cláusula Sétima – Item 7.1-XII: O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município.

OBS: Esclarecemos, nestas 2 cláusulas, que ficará valendo a Cláusula Sétima-Item 7.1-XII.

3 - Informamos ainda que a **conta Caixa da Contratante** para o repasse automático da arrecadação é: **Banco 104 (Caixa); Agência 0129 (Lavras); Produto 3703: Conta 575260598-5.**

Atenciosamente,

DARLENE APARECIDA DINIZ GOUVÊA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Lavras/MG